



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

PROTÓCOLO 032

Recebi o Presente Documento

Ofício N° 130/2007 9 horas.

25/09/2007

Exmo. Sr.

JOÃO ANTONIO TINELLI

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára

Nesta

Cambára-PR, 24 de setembro de 2007.

ÀS COMISSÕES

08/10/2007

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambára nos confere, apresentar, a Vossa Exceléncia, o anexo Projeto de Lei nº 067/2007, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Exceléncia, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

A O. Dia DI Sessao

Em 22/10/2007



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visavnet.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 067/2007**

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 3º E  
DO INCISO III DO ART.42 E REVOGA O §3º  
DO ART. 3º DA LEI Nº 1.316/2006.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Salim Haggi Neto, Prefeito do Município de Cambára-PR, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do § 1º do art. 3º e inciso III di art. 42 Lei nº1.316 de 21 de junho de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§1º As contribuições do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas e os recursos vinculados ao CAMBARÁPREV, somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios, ressalvadas as despesas administrativas, fixadas em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior".

"Art. 42.....

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 11% (onze por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos".

**Art. 2º** - Fica revogado o §3º do art. 3º da Lei nº 1.316/06 e demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,  
24 de setembro de 2007.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal de Cambára



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera, primeiramente, o § 1º do Art. 3º para substituir a expressão “*para fins previdenciários*” por “*para pagamento de benefícios*”.

Depois, dá nova redação ao inciso III do Art. 42 para modificar o percentual no Cálculo Atuarial anterior que era de 11,55% para o atual que ficou em 11% e excluiu sobre o total da folha de pagamento os inativos e os pensionistas, valores estes que não eram devidos, pois sobre estes não existe contribuição.

Por fim, a revogação do § 3º do art. 3º da Lei nº 1.316/2006, deve-se ao fato de que os inativos e pensionistas que recebiam benefícios até 16/10/2006, data da implantação do regime próprio, passarão a ser custeados pelo Município e os benefícios concedidos após aquela data serão custeados pelo CAMBARAPREV.

Quanto à avaliação atuarial de 2007, a primeira foi substituída pela segunda, pois na primeira constava todos os inativos e pensionistas, razão pela qual feita a segunda avaliação onde ficaram excluídos os benefícios pagos anteriormente a 16/10/2006, que devem ser custados pelo Município (v. documentação anexa).

Assim justificado, exortamos essa Colenda Câmara Municipal a aprovar mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,  
24 de setembro de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO  
Prefeito Municipal de Cambára



# Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 067/2007

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 3º E DO INCISO III DO ART.42 E  
REVOGA O §3º DO ART. 3º DA LEI N° 1.316/2006.

RELATOR: JOSE CARLOS VIEGAS

## PARECER

Conforme o que se faz valer nos dispositivos regimentais desta casa, é submetido a esta Comissão, o presente Projeto, que tem como finalidade, alterar a redação do §1º do art. 3º e do inciso III do art.42 e revoga o §3º do art. 3º da lei nº 1.316/2006.

Ao analisarmos o referido Projeto, vale dizer que o mesmo é de extrema importância para o Administração Pública, uma vez que não possui nenhuma ilicitude ou ato que possa estar infringindo os princípios da administração.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação e que o mesmo seja deliberado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2007.

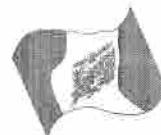
Paulo Roberto Marzenta  
Presidente

Jose Carlos Viegas  
Membro (Relator)

Fabio Chaves Leite  
Membro



Av. Brasil, 1.204 – Centro  
Cambará – Paraná CEP 86.390-000  
Telefone (43) 532-1756  
E-mail: camara@cambará.com.br





Câmara Municipal de Cambará  
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 067/2007

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 3º E DO INCISO III DO ART.42 E  
REVOGA O §3º DO ART. 3º DA LEI N° 1.316/2006.

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

O Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa, para a devida apreciação e deliberação, Projeto de Lei sob nº067/2007.

O Projeto em questão é de extrema importância aos funcionários públicos municipais da ativa, inativa e pensionista, já que além de ser feito uma redução na alíquota para os funcionários da ativa, esta também exclui a alíquota dos inativos e pensionistas.

Outrossim, também foi observado que o mesmo não infringe qualquer norma, ou seja, não possui irregularidades.

Trata-se, portanto, de um Projeto de grande valia, levando a nos a sua aprovação e o encaminhamos, para deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões em 27 de outubro de 2007.

Marcos Roberto de Oliveira  
Presidente

Lazaro Aparecido Marins  
Membro

Rogério Frutuoso  
Relator



Av. Brasil, 1.204 – Centro  
Cambará – Paraná CEP 86.390-000  
Telefone (43) 532-1756  
E-mail. camaracambara@globo.com

